



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
38782/2024	39127/2024	28/05/2024 11:08:59	28/05/2024 11:08:58

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

29/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ementa:

OF/CM/Nº 142/2024 - ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 28/2024, DE INICIATIVA DO VEREADOR OSMAR FRANCISCO (OSMAR CHUPETA).



- **Duração e Valor do Contrato:** Qual é a duração do contrato atual e qual é o valor total do contrato? Existem cláusulas de renovação ou revisão?
- **Cumprimento de Normas e Legislação:** Como o Grupo Innovar assegura que as práticas e procedimentos adotados estejam em conformidade com as normas e regulamentos relevantes em matéria de saúde e segurança ocupacional?
- **Relatórios e Monitoramento:** Quais são os relatórios ou métricas utilizadas para monitorar o desempenho dos serviços prestados? A Prefeitura tem acesso regular a relatórios de acompanhamento?
- **Participação Comunitária:** Em que medida a consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho envolve a participação e o treinamento dos funcionários municipais?

Agradecemos antecipadamente por sua cooperação e transparência na prestação dessas informações. Este pedido de informação visa garantir a eficácia e a conformidade dos serviços contratados, bem como o bem-estar dos trabalhadores municipais.

Atenciosamente,

Osmar Francisco (Vereador chupeta)

Cachoeiro de Itapemirim - ES

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003600250034003A005000 Documento autenticado
digitalmente com o certificado Nº 340030003200300030030034003A005000 De Câmara assinado
digitalmente em Brasília - Brasil em 14/08/2020. Lei 14.063/2020.



Processo: 38782/2024 - RICMCI 29/2024

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de maio de 2024.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por , Mat.



Processo: 38782/2024 - RICMCI 29/2024

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto ao Requerimento de informação nº28/24 .

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de maio de 2024.

SINDIA KELY BRAVIN
ASSESSORA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - Mat. 01843403

Tramitado por, SINDIA KELY BRAVIN, Mat. 01843403



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200370034003500310031003A005400

Assinado eletronicamente por **SINDIA KELY BRAVIN** em 29/05/2024 17:20

Checksum: **391A6C6E880672A647DA303790ACBC45234A74653CEBB1F2736C831AB3A2B86E**





Processo: 38782/2024 - RICMCI 29/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Para: SEMAD - GERENCIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

Encaminho os autos para atendimento da indicação dos Edis Osmar Francisco (Osmar Chupeta) e Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de maio de 2024.

MONICA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA
CONSULTORA INTERNA - Mat. 70538802

Tramitado por, MONICA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 70538802



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200370039003000380030003A005400

Assinado eletronicamente por **MONICA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA** em 29/05/2024 18:10
Checksum: **8CAC53DFFBAB0267EA5D3EC31F2347B888AA8E35BDEA24591B198832C17BBB47**



Processo: 38782/2024 - RICMCI 29/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMAD - GERENCIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

Para: EMPRESA MÉDICA TERCEIRIZADA (MEDTRAB)

Encaminhamos os autos para manifestação da empresa, quanto aos quesitos solicitados pelos senhores vereadores, às folhas 03 e 04, em especial o 3º quesito : "*Cumprimento de Normas e Legislação: Como o Grupo Innovar assegura que as práticas e procedimentos adotados estejam em conformidade com as normas e regulamentos relevantes em matéria de saúde e segurança ocupacional?*"

Gentileza atentarem-se ao prazo de resposta. Após, retorne para darmos prosseguimento na solicitação.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de junho de 2024.

CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES
GERENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - Mat. 3741803

Tramitado por, CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES, Mat. 3741803



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200370039003100380033003A005400

Assinado eletronicamente por **CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES** em 03/06/2024 17:03
Checksum: **569C9CAE28D8EEF992227E84A5B7A0042052DD9E6FECEF8E60C8C2E7D10E803D**





Processo: 38782/2024 - RICMCI 29/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: EMPRESA MÉDICA TERCEIRIZADA (MEDTRAB)

Para: SEMAD - GERENCIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

Como solicitado, encaminho informações.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 6 de junho de 2024.

LAÍS MAGALHÃES MAGNAGO VALDO
MEDTRAB - GERENTE DE SAÚDE OCUPACIONAL - Mat.

Tramitado por, LAÍS MAGALHÃES MAGNAGO VALDO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200380032003100360033003A005400

Assinado eletronicamente por **LAÍS MAGALHÃES MAGNAGO VALDO** em **06/06/2024 16:55**
Checksum: **E123125A595BE7107ACFD083A83A250A0C7B259496B06471D9C1EE6409472AC0**



Ibatiba (ES), 06 de junho de 2024

A

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho
Sra. Mônica Valéria da Silva Oliveira

Assunto: OFÍCIO CM - Nº 142/2024 – REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 029/2024 DE OSMAR FRANCISCO (CHUPETA) – VEREADOR REPUBLICANOS

Ofício-MEDTRAB nº 0.693/2024

MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA “GRUPO INNOVAR”, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.492/0001-58, sediada a Rua Manoel Alcântara de Oliveira, nº 63, Boa Esperança, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, através de seu representante legal, infra-assinado, em atendimento à solicitação apresentada, sobre informações detalhadas sobre o contrato de consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho, mantido com Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, vem diante dos questionamentos feitos pelo Vereador **OSMAR FRANCISCO (CHUPETA) – VEREADOR REPUBLICANOS**, seguem as respostas quanto aos quesitos elencados:

1 - O escopo dos serviços abrangidos pelo contrato entre o Grupo Innovar e a Prefeitura Municipal é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames complementares, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumentos convocatórios.

2 - O atual contrato teve início em 29/08/2019, estando em vigor, contando o prazo dos aditivos permitidos em lei.

Quanto as cláusulas de renovação, são as que são admitas em lei nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1983, constante na Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

3 - O Grupo Innovar emite todos os laudos e documentos possuindo base legal, tanto em Normas Regulamentares – NR, quanto nos padrões legais exigidos, dentre eles podemos destacar:

1. *Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e Laudos Setoriais e Individuais de Insalubridade e Periculosidade, é exigido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) para descrever ambientes de trabalho em que haja exposição a fatores de risco, como insalubridade. Bem o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), previsto a partir da publicação da Medida Provisória nº 1.523, de 11 de outubro de 1996,*



convertida na Lei nº 9.528/1997, é exigido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) para descrever ambientes de trabalho em que haja exposição a fatores de risco à saúde humana. Assim como o Anexo IV do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 – Regulamento da Previdência Social para enquadramento de Aposentadoria Especial.

2. *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO = NR-7, A norma regulamentadora foi originalmente editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, sob o título “Exames Médicos”, de maneira a regulamentar os artigos 168 e 169 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da CLT.*
3. *Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, que se tornou exigível em 3 de janeiro de 2022, quando entrou em vigência a nova Norma Regulamentadora nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR’s) da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho e considerado os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.*

4 - As Métricas utilizadas são Visitas técnicas de Técnicos de Segurança do Trabalho, com registro no TEM, dentre qual são confeccionados

1. *Relatório de Atividades desenvolvidas pelas equipes pelas equipes técnicas de segurança do trabalho e medicina ocupacional, trata de relatório fotográfico identificando a inspeção nos locais de trabalho, registrando as anomalias apontando as correções necessárias para a proteção e prevenção de acidentes e ou incidentes que venham afetar a integridade física e saúde do servidor, bem como os treinamentos e Diário Diário de Segurança – DSS, serve para orientar os trabalhadores, informando sobre os riscos diários e as medidas preventivas. Ele promove a comunicação entre a equipe, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro ao abordar situações reais e conscientizar sobre a importância das práticas seguras, sendo essencial na prevenção de acidentes e na proteção da saúde dos trabalhadores. Entre os principais objetivos, destacam-se: Informar os trabalhadores sobre os riscos existentes durante a realização de suas atividades; Estabelecer interação e aproximação entre os encarregados e seus empregados; Facilitar e diversificar a transmissão de conhecimento referente à segurança, saúde e meio ambiente; Estabelecer os procedimentos seguros para a execução das atividades diárias; Promover a formação e manutenção das atitudes preventivistas entre os colaboradores; Buscar aprimorar a comunicação interna.*



Considerado os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa; destaca-se os atendimentos em nossa Clínica, sito à Rua 25 de Março, nº 125, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de realizar perícias de atestados, exames clínicos e complementares, avaliações médicas e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, comparecimento comprovado através de documento “Requerimento Padrão” preenchido pelo servidor e entregue na clínica no ato do atendimento.

Estes relatórios são disponibilizados a Prefeitura através do “Portal de Protocolo de Processos”, endereço eletrônico: [https:// processos.cachoeiro.es.gov.br](https://processos.cachoeiro.es.gov.br).

5 - Para além disso os treinamentos são feitos conforme previsão no PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) de acordo com as atividades laborais de cada servidor. Alguns necessitam fazer por conta de suas atividades, outras não necessitam. Tudo isso é previsto nas NR's. E sim, está previsto em contrato. Seguem as NR's

NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 – Ergonomia

NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

NR 23 – Proteção Contra Incêndios

NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

NR 35 – Trabalho em Altura

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Breno Simoura Nascimento

CPF: 082.087.557-02

Representante Legal



Processo: 38782/2024 - RICMCI 29/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMAD - GERENCIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

Para: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Segue com esclarecimento da empresa INNOVAR, folhas 14 a 16.

Em anexo, esclarecimento por parte da PMCI, conforme demandas das Gerências subordinadas à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, e anexo contrato 292/2019 e TR.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 7 de junho de 2024.

CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES
GERENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - Mat. 3741803

Tramitado por, CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES, Mat. 3741803



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200390031003500380036003A005400

Assinado eletronicamente por **CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES** em 07/06/2024 17:07
Checksum: **6A478C2A95B053C3E23F4A473F523F523BBBCF325A45EAC345A10A489A14FEDE**



RESPOSTA PROCESSO 38782/2024

Em atendimento aos quesitos elaborados pelos senhores Vereadores, Osmar Francisco (Chupeta) e Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca), segue os esclarecimentos abaixo, em nome do órgão contratante-PMCI:

Escopo do Contrato: Qual é o escopo exato dos serviços de consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho abrangidos pelo contrato entre o Grupo Innovar e a Prefeitura Municipal?

Em anexo contrato 292/2019 e Termo de referência.

Duração e Valor do Contrato: Qual é a duração do contrato atual e qual é o valor total do contrato? Existem cláusulas de renovação ou revisão?

O contrato 292/2019, firmado entre esta PMCI e a empresa MEDTRAB- Medicina e Segurança do Trabalho- Grupo INNOVAR, possui valor de R\$ 3.221.311,56 e vigência de 29/08/2019 a 29/08/2024, prevista nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8666/1993, conforme cláusula quinta do contrato mencionado. Tais informações podem ser verificadas no portal da Transparência da Prefeitura do Município de Cachoeiro, site <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/contrato>.

A revisão do valor do contrato está prevista na Cláusula Décima Primeira.

Cumprimento de Normas e Legislação: Como o Grupo Innovar assegura que as práticas e procedimentos adotados estejam em conformidade com as normas e regulamentos relevantes em matéria de saúde e segurança ocupacional?

A Prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina ocupacional encontra amparo na legislação vigente, especificamente nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-01, NR-07, NR-09, NR-15 e NR-16.

A empresa apresenta certidões atualizadas mensalmente, como prestadora de serviço, conforme o previsto em contrato.

Relatórios e Monitoramento: Quais são os relatórios ou métricas utilizadas para monitorar o desempenho dos serviços prestados? A Prefeitura tem acesso regular a relatórios de acompanhamento?



A empresa protocoliza mensalmente, processo contendo relatório dos serviços prestados durante o mês no qual solicita pagamento mediante Nota fiscal, e encaminha a SEMAD que dá o devido prosseguimento conforme previsto em contrato. No relatório contém quantitativo dos ASO's - atestados de saúde ocupacionais emitidos, por nome de servidor, também das perícias de atestado realizadas quanto ao absenteísmo dos servidores, das inspeções técnicas realizadas nos setores da PMCI com fotos, acompanhamentos das atividades de servidores e realização dos DDS - diálogos de segurança realizados no mês e, também treinamentos de segurança no trabalho ou palestras em saúde ocupacional, quando há, com listas de presença em anexo. Também consta quando há emissão de PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário no mês, e demais ações previstas em contrato.

Além do processo contendo o relatório mensal, a empresa protocoliza junto ao RH, caso a caso, documentação referente aos afastamentos de servidores (atestados médicos), ASO's, CAT, dentre outros assuntos, para que os setores do RH, cada um na sua competência, registrem as informações em sistema na matrícula do servidor correspondente e conseqüentemente sejam transmitidas ao e-social pela PMCI, quando aplicável, e também para que outras providências sejam tomadas, conforme cada caso.

A empresa também é a responsável pelo gerenciamento dos riscos ocupacionais da PMCI, conforme NR-01 e previsto em contrato, para elaboração da documentação pertinente (PGR, LTCAT E PCMSO) e revisão sempre que necessário. Além de manifestar-se em processo de requerimento de servidores, quando em assunto correspondente e necessita-se de parecer técnico de engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico.

Participação Comunitária: Em que medida a consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho envolve a participação e o treinamento dos funcionários municipais?

Cada Norma Regulamentadora especifica o tipo de treinamento e quesitos de segurança necessários para execução de determinada atividade na qual corresponda. Exemplo, para trabalho em altura acima de 2 metros do chão, existe a NR-35 e seu treinamento conforme o descrito na própria Norma. Nesse sentido, deve ser aplicada aos servidores que trabalham em altura na Prefeitura de Cachoeiro e assim com toda e qualquer empresa ou órgão que tenha esse tipo de trabalho. No caso da PMCI, a empresa MEDTRAB/ Grupo INNOVAR é a responsável por realizar os treinamentos de segurança conforme as Normas Regulamentadoras, com os servidores.

Encontramo-nos à disposição para dirimir qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330031003300300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENAN D'ASSUMPCÃO MATA** em **07/06/2024 16:59**

Checksum: **63D2D54CDF931A38020A1274F64C466E7EA5F6C6E32119D23E1035AA372E45A3**



Espécie: Contrato
Processo: 1- 29.467/2019



CONTRATO nº 292/2019
Processo nº 1-29.467/2019
Pregão Presencial nº 012/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada neste ato por seu titular Sr. CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 772.698.457-00, e da Carteira de Identidade sob RG nº 584010 SSP/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 28.372 de 22/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.08.114.492/0001-58, com sede na rua Duque de Caxias, nº 52, loja 01, Centro, Rio Novo do Sul/ES, representada neste ato por seu Procurador Sr. BRENO SIMOURA NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, Portador da Carteira de Trabalho nº 52.536 MTPS-ES, inscrito no CPF sob o Nº. 082.087.557-02, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do Pregão Presencial nº 012/2019, Ata de Registro de Preços nº 072/2019, firmada nos autos do processo sob nº 1-43.577/2018. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. Quantidade Estimada de Servidores: 3.116	Mês	12	R\$ 36,00	R\$ 112.176,00	R\$ 1.346.112,00
02	Realização de Exames Clínicos e Complementares • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional • Exame HM/PLAQ • Exame VDRL • Exame HBSAG • Exame ANTI-HBS • Exame HCV • Exame EAS • Exame EPF • Exame Espirometria • Exame Audiometria • Exame Coprocultural – CTF • Exame Parasitológico – MIF					R\$ 1.875.199,56

Fls.1/26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brahim Antônio Seder, 96/102 - 3º Andar - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29.300-05

Tel.: 28 3155 - 5

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar o documento em <http://sbo.cachoeiro.es.gov.br> para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 22/02/2019 às 10:05:40h pelo Sr. Claudio Jose Mello de Sousa, CPF nº 772.698.457-00.

nº 2.200-2/2001, digitalmente conforme o MS-2712 da Lei nº 10.273/2001.



fls. 22

<ul style="list-style-type: none">• Exame Videolaringoscopia• Exame Triagem Toxicológica• Exame Ácido Hípúrico• Exame Ácido Metil Hípúrico• Exame Acuidades Visual• Exame Colinesterase• Exame RAIQ-X• Exame ECG• Exame PSA• Exame Glicemia• Exame Ácido Mandélico• Exame Chumbo• Exame EEG• Exame T3• Exame T4• Exame TSH	
Total Geral	R\$ 3.221.311,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão: 18.01

Ficha: 4423

Projeto/Atividade: 1801.0433118422.176 – Programa de Saúde do Trabalhador

Fonte de Recurso: 100100010000 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente CONTRATO é estimado em R\$ 3.221.311,56 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma “ordem de serviço” ou documento equivalente, e deverá ser prestado conforme descrito no Termo de Referência;

4.2. As condições de execução dos serviços são aquelas definidas no Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993, e podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento contratual, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

6.1.1. AO CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do CONTRATO;
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do CONTRATO;



- c) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- e) Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- f) Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

6.1.2. À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o Município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços;
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;
- i) Manter durante toda a execução do **CONTRATO** as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo;
- j) Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas condições previstas no Contrato;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- l) Deverá registrar as ocorrências havidas por dia na execução do Contrato dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;
- m) Deverá indicar preposto com poderes de decisão compatíveis para execução deste Contrato, ficando este responsável para responder junto ao **CONTRATANTE** por quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas na vigência do Contrato, ficando desde já informado que deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito por servidor indicado pelo titular da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a quem caberá a responsabilidade de emitir relatório descrevendo a realização do evento, bem como apontar eventuais falhas apresentadas, quando houver. Devendo sempre que possível, fotografar os eventos para fins de comprovação do atendimento pleno às especificações contidas no Termo de Referência, fazendo cumprir rigorosamente, prazos, condições e disposições deste



Contrato, bem como, comunicar à(s) autoridade(s) competente(s) qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

7.2. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA no que se refere a execução dos serviços perante a Administração e terceiros.

7.3. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

8.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na OS.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica, além da comprovação de regularidade descritas nas alíneas do item 8.3, deverão apresentar ainda:

- a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos do mês anterior, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês anterior, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo Sefip (RE) do mês anterior;
- d) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- e) Cópia das Carteiras de Trabalho dos Funcionários;
- f) Cópia da folha de pagamento do mês anterior;
- g) Cópia do comprovante de depósito do salário em banco do mês anterior;
- h) Cópia dos contracheques;
- i) Cópia das Rescisões de contratos do mês anterior;
- j) Cópia da Comprovação de pagamento dos vales-transportes e auxílio-alimentação;
- k) Cópia da RAIS do mês anterior;
- l) Cópia do Recibo de férias do mês anterior;
- m) Cópia dos atestados médicos admissionais e demissionais do mês anterior;
- n) Cópia da comprovação de obrigações previstas em convenção coletiva.

8.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

8.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.



8.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.

8.7. O **MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.9. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

8.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

CNPJ Nº 27.165.588/0001-90

I.E.: ISENTO.

8.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

I - não celebrar o Contrato;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

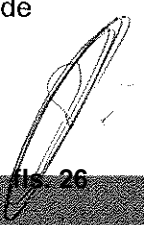
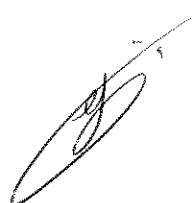
III - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - não mantiver a proposta;

VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) **Advertência**, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.



c) Multa nos seguintes casos:

- I - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II - Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V - 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

- I - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9.2. A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

9.3.1. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.3.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

9.4. Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

9.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

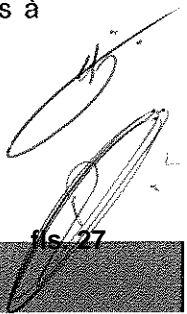
9.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:

- a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.1 "a" a "c";
- b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 9.1 "d".

9.6.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.6.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.



Fls. 27

9.7. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:

- a) Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descrédenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- b) Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9. Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este CONTRATO poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

11.1.1. Os Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e caso a contratação ultrapasse referido lapso temporal que o marco inicial para o direito ao reajuste será a data prevista para a apresentação da proposta até a data do adimplemento da cada parcela, observado o princípio de anuidade previstos no artigo 2º, § 1º e 3º, § 1º da Lei nº 10.192/01.

11.2. DA REVISÃO

11.2.1. A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar a revisão do valor do Contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação dos componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, bem como a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

11.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.2.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

Fls.7/26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brahim Antônio Seder, 95/102 - 3º Andar - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Maranhães

Cachoeiro de Itapetininga - RJ - Cep 29.300-000

Tel.: 28 3155 - 5311

www.cachoeirodeitapetininga.rj.gov.br

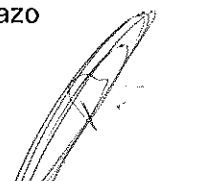


Autenticar o documento em <http://portal.traspapeis.com.br> para verificar a autenticidade

codificação digital: 8100400600910006000003700540

assinado digitalmente em 03/02/2019 às 12:21:11 por SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº 2.200-2/2001, digitalmente conforme o MS-271 da Lei nº 10.670/2001

fls. 28

11.3.2. O esquecimento da contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preços com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, pagando ela pela sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1. Caso a Licitante vencedora seja Pessoa Jurídica, deverá prestar garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

12.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" d item imediatamente anterior;

12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

12.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia a serem depositados junto ao Banestes, agência 115. Cachoeiro de Itapemirim, com correção monetária em favor da contratada.

12.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

12.7. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem ainda, como motivos para a rescisão do presente CONTRATO, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Nos termos do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993, a rescisão do CONTRATO poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

13.4. Declarada a rescisão do CONTRATO, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste o Sr. BRENO SIMOURA NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, Portador da Carteira de Trabalho nº 52.536 MTPS-ES, inscrito no CPF sob o N.º. 082.087.557-02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo contratual, nos termos da Lei.

15.2. Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, junto a 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de agosto de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

BRENO SIMOURA NASCIMENTO
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:
01. _____

02. _____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.577/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – OBJETO.

Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Realização de Exames Complementares.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

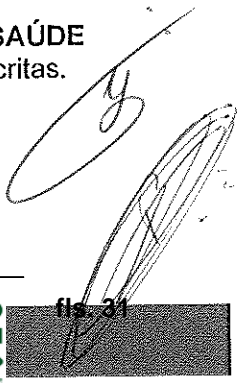
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos Setoriais e Individuais de Insalubridade e Periculosidade; Elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Mapa de Risco; Assessoria em Medicina e Segurança Ocupacional, revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Assessoria, consultoria e coordenação do Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Conservação Auditiva – PCA; Realização de exames periódicos laboratoriais e complementares, perícias médicas, para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, admissionais e demissionais; aos servidores municipais, empregados municipais, comissionados, contratos temporários e designações temporárias.

O objetivo é possibilitar o levantamento das condições de todas as dependências municipais, bem como atender, aproximadamente a 6.000 (seis mil) servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, apontando as áreas salubres e insalubres e de risco de vida no ambiente do exercício da função, e dar suporte a municipalidade na homologação de atestados e na avaliação clínica dos servidores.

É obrigação legal insculpida na Norma Regulamentadora Nº. 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria Nº. 3.214/1978, além das NR's 05, 15, 16, 33 do MTB, e Portaria Nº. 3.311/1989, e suas alterações.

PLANILHA RESUMIDA DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, nas condições descritas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE ÚNICO				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. Quantidade Estimada de Servidores: 6.000	Mês	12	
EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES				
ITEM	TIPO DE EXAME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
02	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	Unid.	01	15.000
03	EXAME HM/PLAQ	Unid.	01	10.000
04	EXAME VDRL	Unid.	01	10.000
05	EXAME HBSAG	Unid.	01	10.000
06	EXAME ANTI-HBS	Unid.	01	5.500
07	EXAME HCV	Unid.	01	5.500
08	EXAME EAS	Unid.	01	6.000
09	EXAME EPF	Unid.	01	6.000
10	EXAME ESPIROMETRIA	Unid.	01	4.500
11	EXAME AUDIOMETRIA	Unid.	01	3.000
12	EXAME COPROCULTURAL – CTF	Unid.	01	4.500
13	EXAME PARASITOLÓGICO – MIF	Unid.	01	4.500
14	EXAME VIDEOLARINGOSCOPIA	Unid.	01	5.000
15	EXAME TRIAGEM TOXICOLÓGICA	Unid.	01	3.000
16	EXAME ÁCIDO HIPÚRICO	Unid.	01	2.800
17	EXAME ÁCIDO METIL HIPÚRICO	Unid.	01	2.800
18	EXAME ACUIDADES VISUAL	Unid.	01	4.000
19	EXAME COLINESTERASE	Unid.	01	1.000
20	EXAME RAIO-X	Unid.	01	3.000
21	EXAME ECG	Unid.	01	3.000
22	EXAME PSA	Unid.	01	1.000
23	EXAME GLICEMIA	Unid.	01	3.500
24	EXAME ÁCIDO MANDÉLICO	Unid.	01	2.800
25	EXAME CHUMBO	Unid.	01	1.000
26	EXAME EEG	Unid.	01	1.000
27	EXAME T3	Unid.	01	1.000
28	EXAME T4	Unid.	01	1.000
29	EXAME TSH	Unid.	01	1.000

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter uma unidade/base no perímetro do município de cachoeiro de Itapemirim, em local onde tenha transporte público coletivo regular, preferencialmente no centro da cidade, a fim de prestar informações aos servidores, efetuar avaliação clínica e homologação de atestados (perícias), além de receber processos da municipalidade relacionado aos pedidos e laudos de readaptação de servidores e atender a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.11/26



outros assuntos correlacionados a saúde ocupacional, tais como acompanhamento com psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e outros.

A exigência acima se faz necessária por se tratar de atendimentos médicos e de exames complementares realizados aos servidores municipais, empregados municipais, comissionados, contratos temporários e designações temporárias, tornando inviável que os mesmos tenham que se deslocar grandes distâncias para atendimentos, principalmente os casos de perícias médicas, onde esses servidores na maioria das vezes encontram-se com dificuldade de locomoção, sendo inadmissível submetê-los a um deslocamento em grande escala para atendimento médico.

2.1 – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT E LAUDOS SETORIAIS E INDIVIDUAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

2.1.1 – Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física dos servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

I. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's, Portaria MTE 3.214/1978, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

II. Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;

III. Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;

IV. O documento do LTCAT deverá conter:

a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;

b) Descrição das atividades da instituição;

c) Descrição do ambiente de trabalho;

d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

01. Secretaria;

02. Função;

03. Números de Servidores por função;

04. Turno de trabalho;

05. Descrição da atividade da função;

06. Descrição do posto de trabalho;



fls. 33

07. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;

08. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;

09. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";

10. Tabela contendo os riscos e exposição;

11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

V. Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e / ou existentes;

VI. Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

VII. Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;

VIII. Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;

IX. Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o Número de Registro junto à Delegacia Regional do Trabalho;

OBSERVAÇÕES:

Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverá constar os nomes dos servidores que fizerem jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

2.2 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).

2.2.1 – Planejamento, avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

2.2.2 – Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro III proposto na NR-7;

Fls.13/26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brahim Antônio Seder, 96/102 - 3º Andar - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29.300-060

Tel.: 28 3155 - 5111

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar este documento em <http://sib3.cachoeiro.es.gov.br> para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 16/04/2019 às 14:05:40.

nº 2.200-2/2001, digitalmente conforme nº 2.200-2/2001 de 16/04/2019.



fls. 34

2.2.3 – O documento a ser entregue deverá conter as seguintes informações:

- I. Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;
- II. Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade entre outros;
- III. Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;
- IV. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de função a serem realizados;
- V. Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável;
- VI. Indicação das vacinas a serem administradas considerando o cargo e a atividade desempenhada.

2.3 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E MAPA DE RISCO

2.3.1 – Avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA compreendendo mapa de risco, com o seguinte formato:

- a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do Certificado de Aprovação, em atendimento às normativas da NR-9;
- b) Assistência técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância;
- d) O relatório a ser entregue deverá conter as seguintes informações:

- I. Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);
- II. Descrição e análise física das áreas que compõem a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- III. Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
- IV. Orientação sobre o uso de EPI's;
- V. Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

2.4 – ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REVISÃO DO LTCAT, ASSESSORIA, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO DO PCMSO, PPRA E PCA.

2.4.1 – Revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;

2.4.2 – Realização dos serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e/ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos servidores para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função/atividade;



2.4.2.1 – Os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função deverão ser efetuados por médico do trabalho, em local apropriado, na sede/unidade da contratada, respeitando as exigências deste Edital e seus anexos.

2.4.2.2 – É de responsabilidade da contratada que o médico do trabalho que efetuará o exame clínico disponha de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho;

2.4.2.3 – O médico do trabalho que efetuar o exame clínico deverá emitir o laudo em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) para o servidor e 1 (uma) para a Municipalidade contendo:

I. Nome do servidor;

I. Matrícula;

III. Função exercida, com sua descrição;

IV. Motivo para não exercício da função;

V. Função similar sugerida.

VI. CID – Código Internacional de Doença;

VII. Nome digitado do médico do trabalho com CRM – Conselho Regional de Medicina e quando necessário o CPF do Médico do Trabalho;

VIII. Carimbo do Médico do Trabalho.

2.4.2.4 – O exame clínico para homologação de atestado (absenteísmo) ocorrerá quando o servidor apresentar atestado médico superior a 1 (um) dia ou conforme definido pela Contratante, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;

2.4.2.5 – O médico do trabalho responsável deverá, após o exame, manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida à Secretaria Municipal de Administração;

2.4.2.6 – A avaliação clínica para o retorno ao trabalho se dará da seguinte forma:

I. O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no 1º (primeiro) dia de retorno à atividade do servidor ausente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;

II. Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;

III. Caso o Médico do Trabalho, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, encaminhado ao INSS ou IPACI, conforme o caso, para reabertura de benefício;

IV. Após o exame clínico o médico do trabalho deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar, a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.

2.4.3 – Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

2.4.4 – Análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo). A contratada deverá manter em sua sede/unidade 2 (dois) médicos do trabalho e/ou médicos examinadores, sob supervisão técnica do médico do trabalho – coordenador do

Fls.15/26



PCMSO para execução das análises periciais em tempo integral por 5 (cinco) vezes na semana, sendo de segunda-feira a sexta-feira;

2.4.4.1 – Em relação as perícias médicas que, porventura, exigirem especialidades, ficará ao exclusivo encargo (incluído os custos) do médico perito da Contratada e da própria Contratada as providências dos exames, laudos, avaliações, etc., junto aos profissionais médicos especialistas, devendo tais atendimentos ocorrerem no prazo máximo de 5 (cinco) dias para o agendamento e realização das perícias:

Item	Especialidade
1	Perícia com Ortopedista
2	Perícia com Psiquiatra
3	Perícia com Endocrinologista
4	Perícia com Otorrinaringologista
5	Perícia com Cardiologista
6	Perícia com Oftalmologista
7	Perícia com Clínico Geral
8	Perícia com Coloproctologista
9	Perícia com Dermatologista
10	Perícia com Gastroenterologista
11	Perícia com Ginecologista
12	Perícia com Obstetra
13	Perícia com Hematologista
14	Perícia com Imunologista
15	Perícia com Infectologista
16	Perícia com Mastologista
17	Perícia com Neurologista
18	Perícia com Nefrologista
19	Perícia com Oncologista
20	Perícia com Pneumologista
21	Perícia com Reumatologista
22	Perícia com Urologista
23	Perícia com Médico do Trabalho
24	Perícia com Psicólogo
25	Perícia com Dentista

2.4.5 – Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, sobre as atribuições que o servidor readaptado exercer;

2.4.6 – Elaboração, emissão e monitoramento de documento base do perfil profissional previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial;

2.4.7 – Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;



2.4.8 – Assessoria às Secretarias Municipais quanto a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em consonância com o laudo do PPRA.

2.4.9 – Treinamentos sobre aspectos técnicos e legais preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:

- a) Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- b) Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- c) Manuseio de materiais perfuro-cortantes aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Uso correto da voz aos professores municipais com fonoaudiólogo(a);
- e) Treinamento sobre ergonomia com fisioterapeuta.

2.4.10 – Assistência técnica em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nas demandas internas e judiciais;

2.4.11 – Realizar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal observando o cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;

2.4.12 – A contratada emitirá, mensal e/ou anualmente, relatório de acompanhamento das orientações constantes do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9), Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando para a Secretaria Municipal de Administração os desvio encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade;

2.4.13 – Para as demandas relacionadas a Segurança do Trabalho, a contratada deverá manter no município 5 (cinco) vezes na semana, em tempo integral, 6 (seis) técnicos em segurança do trabalho e 2 (dois) Engenheiros de Segurança do Trabalho, para orientações, palestras, treinamentos na área de segurança, saúde e qualidade de vida.

2.4.14 – Com objetivo de promover a prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, a CONTRATADA deverá manter em sua sede/unidade 03 (três) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) fisioterapeuta.

2.4.15 – Objetivando a prevenção, identificação e avaliação dos problemas relacionados à audição, da voz – a fala, o canto e os padrões vocais e neuro funcional, além de desenvolver programas de prevenção ocupacional, implementar programas relacionados a qualidade de vida e de trabalho, detectar e diagnosticar os riscos fisiológicos presentes nos ambientes de trabalho, propiciar que os servidores consigam permanecer em suas funções com conforto, e sem riscos para sua voz, audição, faz-se necessário que a contratada mantenha na sede/unidade e/ou nos locais de trabalho dos servidores 03 (três) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) fonoaudiólogo.

2.4.16 – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações



da administração. Participar do processo seletivo para contratação de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar a administração a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão de obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, onde essas atividades ocorrem. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos da administração. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 03 (três) vezes por semana, em período integral, 01 (um) psicólogo(a).

2.4.17 – Nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual e outras atividades de clínicas médicas e laboratórios de exames, como coleta de material biológico, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 05 (cinco) vezes por semana, em período integral, 01 (um) técnico(a) em enfermagem.

2.4.18 – Para desempenho de atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais. Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária. Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição. Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.



Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 05 (cinco) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) técnico em enfermagem do trabalho.

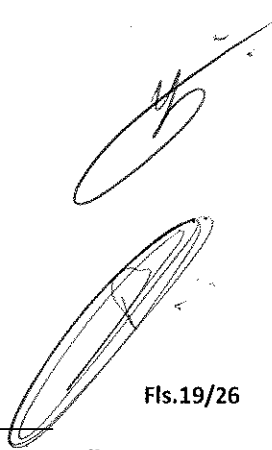
2.4.19 – Com objetivo de estudar as condições de segurança e periculosidade da Municipalidade, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; Executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao servidor; Elaborar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, instalações e teses, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa contratada, provendo pessoal e material necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador; Treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 5 (cinco) vezes na semana, em tempo integral, 1 (um) enfermeiro do trabalho.

2.5 – EXAMES PERIÓDICOS, CLINICO E COMPLEMENTARES

2.5.1 – Realização de exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais.

a) Os exames a serem realizados serão os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE
1	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
2	HM/PLAQ
3	VDRL
4	HBSAG
5	ANTI-HBS
6	HCV
7	EAS



8	EPF
9	ESPIROMETRIA
10	AUDIOMETRIA
11	COPROCULTURAL – CTF
12	PARASITOLÓGICO – MIF
13	VIDEOLARINGOSCOPIA
14	TRIAGEM TOXICOLÓGICA
15	ÁCIDO HIPÚRICO
16	ÁCIDO METIL HIPÚRICO
17	ACUIDADES VISUAL
18	COLINESTERASE
19	RAIO X
20	ECG
21	PSA
22	GLICEMIA
23	ÁCIDO MANDÉLICO
24	CHUMBO
25	EEG
26	T3
27	T4
28	TSH

OBSERVAÇÕES:

Para cada finalidade (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 (duas) vias.

a) Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas / laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

b) As providencias para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada estabelecer cronograma para realizar os exames clínicos e complementares. Para setores com número superior a 50 (cinquenta) servidores os referidos exames periódicos deverão ser realizados pela contratada, in loco, observando o setor de trabalho do servidor. O local deverá ser apropriado para esta finalidade, disponibilizado pela contratada, com Alvará Sanitário, dentro do prazo de validade. Para os setores com número inferior a 50 (cinquenta) servidores, os exames serão realizados na sede/unidade da empresa contratada, respeitando o horário de expediente de cada servidor.

c) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.

d) A CONTRATADA deverá fornecer:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brahim Antônio Seder, 95/102 - 3º Andar - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães

Cachoeiro de Itapemirim - RJ • Cep 29.300-050

Tel.: 28 3155 - 5

www.cachoeirodeitapemirim.rj.gov.br



Autenticar o documento em <http://sistema.cep.gov.br> ou pelo aplicativo de verificação de autenticidade
Código de Verificação: 00040000010000000037005406

nº 2.200-2/2001, digitalmente conforme o MS-271 da Lei nº 10.096/2000

Fis.20/26



115/41

I. Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;

II. Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

1) As informações contidas no dossiê dos colaboradores devem ser tratadas em caráter confidencial;

2) Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme orçamento vigente, devendo ser informada as dotações inerentes à execução do objeto da presente licitação no momento da contratação.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através de servidor/fiscal designado para representá-la junto a contratada.

O serviço solicitado deverá ser prestado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente alguma divergência das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente informado a contratada para regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

A contratada terá **120 (cento e vinte) dias** após recebimento da Autorização de Execução e/ou assinatura do contrato, se for o caso, para entrega do PPRA, LTCAT e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial.

Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim o deferimento ou não.

Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A vigência da Ata se limita a **12 (doze) meses**.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993, e podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento contratual, conforme interesse da Administração.



11 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- a) Apresentar o PPRA, o PCMSO, o LTCAT (Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade), num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;
- b) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar;
- c) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;
- d) As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;
- e) Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;
- f) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;
- g) Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;
- h) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;
- i) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;
- j) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- k) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- l) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;
- m) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;
- n) A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;
- o) Projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;
- p) Plantão 24 horas para assistência em caso de acidente do trabalho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibrahim Antônio Seder, 96/102 - 3º Andar - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães

Cachoeiro de ES • Cep 29.300-000

Tel.: 28 3155-

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar o documento em <http://www.cachoeiro.es.gov.br/secretaria-de-administracao> e verificar se o documento original é igual ao que está sendo exibido aqui.

nº 2.200-2/2001, digitalmente conforme o MS-271 de 14/06/2011



11/ 43

- q) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- r) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto.
- s) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- t) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- u) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- v) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- w) Fornece números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- x) Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
- y) Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico/Ocupacional Individual.

OBSERVAÇÕES:

As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o atestado de saúde ocupacional – ASO.

O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para fiscalizar a prestação dos serviços; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações, esclarecimentos, facilidades e livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brahim Antônio Seder, 96/102 - 3º Andar - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães

Fls. 23/26

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep 29.300-060

Tel.: 28 3155 -

www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <http://sibce.cep.br> ou por meio de qualquer aplicativo de autenticação de documentos

Documento assinado digitalmente em 20/06/2019 às 10:05:40 por [nome] - CPF: [número] - Assinatura: [assinatura]

nº 2.200-2/2001, digitalmente conforme o MS-271 da Lei nº 10.320/2001



Fls. 44

execução dos serviços. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

I. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

II. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Fls.24/26



As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração indicará por meio de portaria o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes a prestação do objeto será atestada pelo fiscal do contrato, designado para este fim.

Observado o disposto no Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, o Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

17 – PAGAMENTO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim pagará a contratada da seguinte forma:

Os Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional será pago mensalmente, haja vista a necessidade de elaboração dos laudos, bem como gestão dos programas inerentes a Prestação dos Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Os Exames Médicos serão realizados pelos servidores, de acordo com a necessidade, a ser identificada pelo médico perito, sendo pago por medição mensal, considerando a quantidade e o tipo do exame realizado no mês.

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

18 – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário e total de cada item, bem como o valor global da Proposta.

18.2. Deverá ser entregue junto com a proposta comercial a autorização para o funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

19 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 – Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, da sua região;
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, de sua região;



EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 292/2019.**CONTRATADA:** MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, Realização de Exames Complementares.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO FOR SERVIDOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. Quantidade Estimada de Servidores: 3.116	Mês	12	R\$ 36,00	R\$ 112.176,00	R\$ 1.346.112,00
02	Realização de Exames Clínicos e Complementares • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional • Exame HM/PLAQ • Exame VDRL • Exame HBSAG • Exame ANTI-HBS • Exame HCV • Exame EAS • Exame EPF • Exame Espirografia • Exame Audiometria • Exame Coprocultural – CTF • Exame Parasitológico – MIF • Exame Videolaringoscopia • Exame Triagem Toxicológica • Exame Ácido Hipúrico • Exame Ácido Metil Hipúrico • Exame Acuidades Visual • Exame Colísterase • Exame RAIO-X • Exame ECG • Exame PSA • Exame Glicemia • Exame Ácido Mandélico • Exame Chumbo • Exame EEG • Exame T3 • Exame T4 • Exame TSH					R\$ 1.875.199,56
Total Geral						R\$ 3.221.311,56

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.221.311,56 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 18.01

Ficha: 4423

Projeto/Atividade: 1801.0433118422.176 – Programa De Saúde Do Trabalhador

Fonte De Recurso: 100100010000 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2019.**SIGNATÁRIOS:** Cláudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Breno Simoura Nascimento – Procurador da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo Nº 1-29.467/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 293/2019.**CONTRATADA:** MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde

Ocupacional, Realização de Exames Complementares para seleção de quantidade de



assinado eletronicamente em 30/08/2019 às 10:00:00 por Cláudio José Mello de Sousa, Secretário Municipal de Administração, em nome do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, sob o nº 2.200-2/2001, digitalmente conforme o nº 271614163/2015, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.977/2019.

assinado eletronicamente em 30/08/2019 às 10:00:00 por Breno Simoura Nascimento, Procurador da Contratada, em nome do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, sob o nº 2.200-2/2001, digitalmente conforme o nº 271614163/2015, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.977/2019.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. Quantidade Estimada de Servidores: 2.880	Mês	12	R\$ 36,00	R\$ 103.680,00	R\$ 1.244.160,00
02	Realização de Exames Clínicos e Complementares • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional • Exame HM/PLAQ • Exame VDRL • Exame HBSAG • Exame ANTI-HBS • Exame HCV • Exame EAS • Exame EPF • Exame Espirografia • Exame Audiometria • Exame Coprocultural – CTF • Exame Parasitológico – MIF • Exame Videolaringoscopia • Exame Triagem Toxicológica • Exame Ácido Hipúrico • Exame Ácido Metil Hipúrico • Exame Acuidades Visual • Exame Colísterase • Exame RAIO-X • Exame ECG • Exame PSA • Exame Glicemia • Exame Ácido Mandélico • Exame Chumbo • Exame EEG • Exame T3 • Exame T4 • Exame TSH					R\$ 1.730.953,44
Total Geral						R\$ 2.975.113,44

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.975.113,44 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão: 17.02

Ficha: 04010

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Fonte de Recurso: 111100050000 – MDE CRECHE

Despesa: 33903999000

Órgão: 17.02

Ficha: 04011

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Fonte de Recurso: 111100060000 – MDE PRE ESCOLA

Despesa: 33903999000

Órgão: 17.02

Ficha: 04012

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Fonte de Recurso: 111300050000 – FUNDEB 40% CRECHE

Despesa: 33903999000

Órgão: 17.02

Ficha: 04013

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Fonte de Recurso: 111300060000 – FUNDEB 40% PRE ESCOLA

Despesa: 33903999000

Órgão: 17.03

Ficha: 04230

Projeto/Atividade: 1703.1236117362.127

Fonte de Recurso: 111100010000 – MDE

Despesa: 33903999000

Órgão: 17.03

Ficha: 04231

Projeto/Atividade: 1703.1236117362.127

Fonte de Recurso: 111300010000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

Despesa: 33903999000

PRAZO: 12 (doze) meses,**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2019.**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Breno Simoura Nascimento – Procurador da Contratada.

PORTARIA Nº 1.137/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KARINE DE PAULA SOARES PINTO**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 292/2019 29/08/2019	MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, Realização de Exames Complementares	1 – 29.467/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2019.




GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

rcar



Processo: 38782/2024 - RICMCI 29/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Encaminho os autos com as informações solicitadas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 7 de junho de 2024.

MONICA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA
CONSULTORA INTERNA - Mat. 70538802

Tramitado por, MONICA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 70538802



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200390034003600370030003A005400

Assinado eletronicamente por **MONICA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA** em **07/06/2024 17:56**
Checksum: **1CD9AC00F4775EA362DF8D79455A4C095D9D03B314E3F47ED3A2BBDEBE3EF9FD**



Processo: 38782/2024 - RICMCI 29/2024

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

RESPOSTA Nº 2673/2024

Exmº. Sr.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta ao Requerimento de Informação nº 28/24, de iniciativa do Vereador Osmar Francisco, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2024.

RONALDO DIAS JUNIOR
SECRETARIO EXECUTIVO DE RELACOES INSTITUCIONAIS - Mat. 71032502

Tramitado por, SINDIA KELY BRAVIN, Mat. 01843403



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200390034003700390035003A005400

Assinado eletronicamente por **RONALDO DIAS JUNIOR** em 14/06/2024 09:03

Checksum: **49970E6847F60BD0E9D72E58C9FCDB13FE14BC53A2E31FC5F95B2C2C5657B877**

